

SINDICATO DA EDUCAÇÃO DE PORTO.SEGURO

Filiada à FETRAB, CNTE

CNPJ: 14.029.219/0001-28

Considerada Entidade de Utilidade Pública pela lei N° 02254/65 e leis municipais

Fundada em 24 de abril de 1952- transformado em Sindicato em 1989

Porto Seguro, 20 de março de 2025.

Ofício Nº 37/2025

Ao Secretário Municipal de Educação, Luiz Fernando Cerqueira Leal.

Assunto: Regência de Classe - Professores/as Contratados/as.

RECEBIDO
20 / 03 / 25
TAMARA G.

Prezado Secretário,

Em reunião ocorrida no dia 17/03/2025, entre Sindicato e Vossa Senhoria, foi informado pelo sr. Secretario, que os/as professores/as seletivados/as não receberiam mais a gratificação correspondente a regência de classe. Embora a contestação feita naquela oportunidade, se faz necessário rediscutir a questão, visando à valorização desses profissionais que tanto contribuem para este Município.

A gratificação de regência de classe é um benefício cujo recebimento estar condicionado ao exercício de funções do cargo de professor/a. Os/as professores/as contratados/as temporariamente e/ou seletivados têm direito ao recebimento da gratificação, desde que estejam em regência de classe ou suporte direto à regência de classe.

No Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 005-SEAD/2024, para contratação desses profissionais, publicado no Diário Oficial em 31 de dezembro de 2024, vem de forma clara que **competem ao professor/a, a Regência de Classe.**

Neste município, por força de Lei Municipal a regência é um direito garantido aos professores/as efetivos/as. E historicamente sempre se gratificou os profissionais contratados com o pagamento da regência de classe, inclusive esta atual Gestão.

O pagamento da gratificação além de um direito, visa a valorização do/a professor/a, um princípio que envolve reconhecer a importância do/a docente e melhorar suas condições de trabalho e remuneração.



[Handwritten signature]

SINDICATO DA EDUCAÇÃO DE PORTO SEGURO

Filiada à FETRAB, CNTE

CNPJ: 14.029.219/0001-28

Considerada Entidade de Utilidade Pública pela lei N° 02254/65 e leis municipais

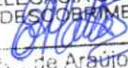
Fundada em 24 de abril de 1952- transformado em Sindicato em 1989

Desta forma, considerando que a natureza da gratificação está vinculada a atribuição do/a professor/ está em Regência de Classe, este Sindicato de forma a valorizar estes profissionais que colaboram com a Educação Pública Municipal, vem solicitar que seja paga a gratificação aos professores/as contratados, visto que não há qualquer impedimento ou ilegalidade no pagamento.

Atenciosamente,

A Diretoria.

Sindicato dos Trabalhadores
Educação de Porto Seguro -Ba.
CNPJ: 14.029.219/0001-28
DELEGACIA COSTA
DO DESCOBRIMENTO


Aráujo Mattos
Secretária Geral



APLB
SINDICATO
DELEGACIA COSTA DO DESCOBRIMENTO